ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1132

de 27 de junho de 1995

FIXA O VALOR DO PADRÃO REFERENCIAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS PARA O MÊS DE JUNHO DE 1995

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar em **6%** (seis por cento) o valor do **Padrão Referencial** a ser aplicado na elaboração da folha de pagamento do Funcionalismo Municipal, referente ao mês de junho/95, atingindo o valor de **R$ 104,07** (cento e quatro reais e sete centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de **1º de junho de 1995.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 de junho de 1995.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

BRUNA MARTINS SARAIVA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA DE 27/06/95 A 12/07/95
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL